



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.913-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por este edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, visando a contratação e preenchimento de 24 (vinte e quatro) vagas e formação de cadastro de reserva para ocuparem o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, através de prova seletiva, com fundamento na Emenda Constitucional n. 051/2006, Lei Nacional 11.350/2006 e suas alterações posteriores, nas Leis Municipais 678/93, 939/2002, 1.290/2012 e 1.414/2015, bem como pelas normas contidas neste edital.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 24 (vinte e quatro) vagas e formação de cadastro de reserva, distribuídas conforme o Anexo I deste edital.

1.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, mediante preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II), de acordo com as áreas de abrangências (micro áreas) de cada uma das 6 (seis) equipes da Estratégia da Saúde da Família do Município de Santa Margarida/MG.

1.3. A coordenação do Processo Seletivo Simplificado caberá à Comissão Organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de SANTA MARGARIDA - MG, através da Portaria Municipal n° 038, de 6 de novembro de 2018.

1.4. Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo decidir sobre o local de realização das provas, elaboração, aplicação e correção das mesmas, critérios de julgamento, divulgação dos resultados e apreciação de recursos sobre estes, baseando suas decisões nos termos do presente edital, bem como na legislação correspondente.

### 2 – DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas através de publicação na sede do Governo do Município de Santa Margarida e no portal [www.santamargarida.mg.gov.br](http://www.santamargarida.mg.gov.br), na sede da Secretaria Municipal de Saúde, nas sedes dos PSFs, na sede da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município de Santa Margarida.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, pessoalmente ou por meio de procuração, no período compreendido entre os dias 07 e 18 de janeiro de 2019, dias úteis, das 8:30 às 16:30 horas.

3.2. Será cobrada pela inscrição o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), mediante a emissão de guia de arrecadação, a ser obtida junto ao setor de cadastros e arrecadação da Prefeitura de Santa Margarida.

3.3. Será reservada 5% (cinco) por cento do total de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

3.4. Para inscrever-se o candidato deverá:

3.4.1. preencher todos os campos do requerimento de inscrição, assinando declaração de que conhece as exigências contidas neste edital e de que com elas concorda;

3.4.2. anexar ao requerimento de inscrição a fotocópia (frente e verso) de documento de identidade, expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classes legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.913-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Habilitação, expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.4.3. retirar guia de arrecadação no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) junto ao setor de Tributos.

3.4.5. entregar no local de inscrição, o requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado.

3.4.6. apresentar a guia de recolhimento bancário no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) devidamente recolhida e com autenticação bancária.

3.4.7. apresentar comprovante de residência, no caso de imóvel próprio ou de ascendente (pai ou mãe), caso contrário, estando o comprovante de residência em nome de terceira pessoa, deverá o candidato apresentar juntamente declaração firmada pelo declarante e por duas testemunhas atestando sua residência.

3.4.8. No caso de inscrição por procuração, deverá, ainda, ser anexado o instrumento de mandado (instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias dos documentos de identidade de ambos), com fim específico para inscrição no presente processo seletivo simplificado. A procuração não necessita ser por instrumento público.

3.4.9. O valor pago pela inscrição será devolvido ao candidato, nos seguintes casos:

- a) suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo Público;
- b) em todas as hipóteses em que sua inscrição for indeferida, seja qual for o motivo;
- c) quando o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição for deferido e ainda assim, o candidato fizer o depósito bancário identificado na conta específica da Prefeitura Municipal;
- d) o pagamento ocorrer após o encerramento do prazo de inscrição;
- e) se, após modificação da data de realização das provas, o candidato esteja impossibilitado de realizá-las na nova data estabelecida;
- f) outras situações inesperadas.

3.4.10. Para recebimento da restituição do valor da inscrição, nos casos especificados no subitem anterior, o candidato ou seu procurador habilitado deverá requerê-la por meio do preenchimento do Formulário constante no Anexo VII deste Edital junto ao responsável pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Margarida – MG, na Praça Cônego Arnaldo nº 78 – Centro, em até 30 (trinta) dias após a publicação do ato que o ensejou.

3.4.11. A restituição do valor de inscrição será processada nos 15 (quinze) dias seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior na forma determinada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Margarida – MG.

3.4.12. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido, monetariamente, pela variação do IPCA desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

3.4.13. Em atendimento a este Edital de Processo Seletivo Público e Decreto Federal nº 6.135/2007 fica desobrigado do pagamento do valor da inscrição, o candidato que:

I – Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que preencha o Requerimento de Isenção em formulário próprio constante no Anexo V deste Edital; e

II – Declarar-se Carente (todos aqueles que em razão de ordem financeira não possam arcar com o referido pagamento do valor da inscrição, sem comprometer o sustento próprio, desde que preencha o Requerimento de Isenção em formulário próprio constante no Anexo VI deste Edital.

3.4.14. Em ambos os casos os candidatos deverão se apresentar no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) na Rua Silvino Barbosa, s/n – Santa Margarida – MG para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos dias 07/01/2019 e 08/01/2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.913-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que assim o requeira, no ato da inscrição presencial ou no ato do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, se for o caso.

3.5.1. O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 01 (uma) hora.

3.5.1.1. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, determinado pela Coordenação deste Processo Seletivo Público acompanhada apenas de uma pessoa maior de 18 (dezoito) anos, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

3.5.1.2. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.5.1.3. Durante o período de amamentação a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.

## **4 – INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Aos candidatos portadores de deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.1.2. No caso de não se obter um número inteiro, a fração será arredondada para o próximo número inteiro se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), caso contrário (menos que cinco décimos), será desprezada, sempre limitado ao percentual de 5% (cinco por cento).

4.1.3. No Formulário/Requerimento de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência de que são portadores e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.

4.1.3.1. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

4.1.3.2. No período das inscrições presenciais, o candidato que se declarar Portador de Deficiência deverá assinalar o campo próprio de identificação de deficiência constante da ficha de inscrição (ANEXO II), e se for o caso, preencher o campo de condições especiais para se submeter às provas, constante no Formulário/Requerimento de Inscrição, no ato da inscrição.

4.1.4. Os Portadores de Deficiência aprovados e classificados, quando de sua convocação para a realização do curso de formação, serão submetidos a perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Prefeitura Municipal de Santa Margarida, que decidirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, se for o caso.

4.1.4.1. O candidato que se inscrever na condição de Portador de Deficiência, se aprovado e classificado, deverá entregar no ato da perícia médica prevista no item 14.2.12 deste Edital o Laudo Médico original ou (cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, provável causa da deficiência.

4.1.4.2. O laudo médico deverá ser original ou (cópia autenticada) e expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da data marcada para a perícia médica, de que trata o item anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.913-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. A convocação de portadores de deficiência, devidamente aprovados, no prazo de validade deste Processo Seletivo Público, deverá ocorrer de modo intercalado, ou seja, a primeira vaga a ser destinada ao portador de deficiência será sempre a 5ª vaga e assim sucessivamente.

4.3. Outras considerações referentes a candidatos portadores de deficiência constam no Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989.

## 5 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1 - Ser brasileiro ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e art.37, inciso I da Constituição Federal, bem como as prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436;

2 - Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da contratação;

3 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

4 - Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

5 - Estar quites com a Justiça Eleitoral;

6 - Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;

7 - Não registrar antecedentes criminais;

8 - Gozar de boa saúde física e mental;

9 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

10 – Ter concluído, na data de contratação, o ensino médio;

5.1. A ficha de inscrição constará de preenchimento de requerimento, que será fornecida ao candidato no local da inscrição;

5.2. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.

5.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não-preenchimento de qualquer campo daquele documento.

5.4. O candidato, ao preencher a ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;

5.5. No ato da inscrição deverá o candidato optar por umas das unidades básicas de saúde de atuação do PSF, nos termos do anexo I do presente edital, sendo a indicação errônea ou em duplicidade acarretará a invalidade da mesma.

## 6 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições será divulgada mediante publicação na sede do Governo do Município de Santa Margarida, no portal [www.santamargarida.mg.gov.br](http://www.santamargarida.mg.gov.br), na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na sede dos PSFs, na sede da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município de Santa Margarida, após avaliação feita pela Comissão Organizadora e Julgadora. Da não-homologação caberá recurso, que deverá ser formulado e protocolado, conforme o previsto no item 11 deste Edital.

## 7 - DO CARGO

7.1. O pessoal contratado nos termos deste edital vincula-se como segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social - RGPS, aplicando-se a Lei Municipal nº 678/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) no que couber;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.913-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;
- 7.3. Requisitos para ingresso: Conforme constante no Anexo I;
- 7.4. Vencimentos: Conforme constante no Anexo I;
- 7.5. As atribuições do cargo são as descritas a seguir.

## **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

### **ATRIBUIÇÕES**

Além de outras atribuições definidas em leis federal e estadual, são atribuições comuns dos profissionais que compõem as equipes da Saúde da Família, sobretudo aquelas previstas no art. 4º, §1º e art. 4º-A da Lei 11.350/2006:

I – cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;

II – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

III – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV – acompanhar por meio de visitas domiciliares, todas as famílias e indivíduos sob sua

responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/familiar/mês;

V – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VI – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

VII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionais do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidade implantado pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal de acordo com o planejamento da equipe;

VIII – é permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

- 7.6. Prazo do Contrato: Indeterminado.

## **8 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Prova, composta por 50 (cinquenta) questões de escolha múltipla, cada qual com 4 (quatro) alternativas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificações contidas no Anexo II deste Edital.

8.2. A Prova terá duração de 3 (três) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

8.3. Os programas da Prova encontram-se no Anexo III deste Edital.

## **9 - DA PROVA**

**9.1. A Prova Objetiva será realizada no município de Santa Margarida, no seguinte endereço: Escola Estadual Padre Bento de Souza Lima, na data de 27 de janeiro de 2019, a iniciar às 8 horas.**

9.2. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.913-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.4. Não será permitida a entrada no prédio de realização da Prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

9.5. Não será permitida a entrada na sala de realização da Prova de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, salvo se acompanhado por Fiscal do Processo Seletivo Simplificado.

9.6. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada Prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

9.7. Solicitações de condições especiais para a realização da Prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado do Governo do Município de Santa Margarida.

9.8. Durante a realização da Prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, *pager*, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

9.9. O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.10. Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na folha de respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 10.9 deste Edital.

9.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da folha de respostas.

9.12. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

9.12.1. comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado.

9.12.2. consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.

9.12.3. ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Seletivo Simplificado.

9.12.4. portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

9.12.5. O candidato que não comparecer para realização da prova.

9.13. O candidato somente poderá se retirar do recinto da Prova depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

9.14. O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o caderno de prova e a folha de respostas.

9.15. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências dos locais de aplicação da Prova.

9.16. A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

9.17. Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 03 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.913-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 10 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

10.1. Os procedimentos para a interposição de recursos, o resultado decorrente da análise dos recursos e a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados de acordo com o disposto no item 2 deste Edital.

10.2. O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

10.2.1. à inscrição não-homologada, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de homologação das inscrições.

10.2.2. ao gabarito da prova, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do gabarito da Prova.

10.2.3. aos resultados do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do respectivo resultado.

10.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, entregue e protocolado na sede do Governo do Município de Santa Margarida, sito à Praça Cônego Arnaldo nº 78, Centro, CEP 36.913-000.

10.4. Os recursos relativos ao gabarito das questões deverão ser apresentados por escrito no mesmo local supra-referido. Esses recursos deverão ser apresentados em duas vias de igual teor e forma. O candidato deverá indicar, na folha de rosto, a questão objeto do recurso e os seus demais dados de identificação, apresentando, em separado, as razões de recurso da questão contestada (sem identificação do recorrente nas razões). O candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não se conhecerá dos recursos que não forem formulados por escrito e os que forem desprovidos de fundamentação.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem todos os elementos necessários de acordo com o item 11.4, ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

10.6. Se da análise dos recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

10.7. Serão de caráter irrecurável, na esfera administrativa, os resultados do Processo Seletivo Simplificado, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

## 11 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. A prova será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão correta terá o mesmo peso na prova.

11.2. Será considerado aprovado o candidato que alcançar pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Os demais candidatos que não atingirem a pontuação exigida, estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. A classificação dos candidatos aprovados será realizada, após esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na Prova.

11.4. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Público somente serão contratados no cargo se concluírem, com aproveitamento e frequência mínima requerida, o Curso de Formação Inicial.

11.4.1. O Curso de Formação Inicial é uma etapa do Processo Seletivo Público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.913-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4.2. O Curso de Formação Inicial será promovido e coordenado pela Prefeitura Municipal de Santa Margarida, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes curriculares definidas pelo Ministério da Saúde (MS) e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), sem qualquer ônus para o candidato.

11.4.3. O Curso de Formação Inicial terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “aprovado” ou “reprovado”.

11.4.4. Expirado o prazo para a realização da matrícula, o candidato convocado que não efetivar sua matrícula no Curso de Formação Inicial, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Público.

11.4.5. Havendo desistências, deverão ser convocados em igual número de desistentes, candidatos aprovados na prova objetiva de múltipla escolha para se matricularem no Curso de Formação Inicial, obedecida a ordem de classificação.

11.4.6. O candidato que não lograr êxito no Curso de Formação Inicial e/ou não tiver a frequência mínima requerida, será eliminado deste Processo Seletivo Público.

11.4.7. As regras gerais para a realização do Curso de Formação Inicial serão divulgadas conforme previsto no item 2.1 deste edital.

11.5. Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

11.6. A convocação do aprovado será feita de acordo com o local da vaga por unidade básica de saúde para qual se inscreveu, conforme Anexo I.

11.7. O Governo do Município de Santa Margarida publicará, conforme previsão do item 2.1, a lista de classificação final por unidade básica de saúde.

## 12 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

12.1.1. Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)

12.1.2. maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

12.1.3. dos casados sobre os solteiros;

12.1.4. daqueles que tenham o maior número de filhos, menores de 14 (quatorze) anos;

12.1.5. daqueles que tenham o maior número de filhos, menores de 06 (seis) anos;

12.1.6. daqueles que tenham o maior número de dependentes.

## 13 - DO INGRESSO

13.1. O ingresso dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 12.5 deste Edital.

13.2. Requisitos para o ingresso: o candidato deverá entregar, na data do ingresso:

13.2.1. Cédula de Identidade - RG (**cópia**);

13.2.2. Certidão de nascimento “se solteiro” ou Certidão de casamento (**cópia**);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.913-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.3. CPF (**cópia**);

13.2.4. Título de Eleitor (**cópia**);

13.2.5. Comprovante da última votação (**cópia**);

13.2.6. PIS ou PASEP (**cópia**);

13.2.7. Comprovante de nível de escolaridade: “nível de ensino médio completo exigido para o exercício da atividade” (**cópia e original para conferência**);

13.2.8. Carteira de trabalho “página da fotografia e verso” (**cópia**);

13.2.9. Comprovante de quitação militar – Certificado de Reservista “se do sexo masculino” (**cópia**);

13.2.10. Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Poder Judiciário (**original**);

13.2.11. Exame médico admissional de boa saúde física e mental, expedido pelo Médico Perito do Município de Santa Margarida, a ser designado;

13.2.12. No caso de candidato portador de deficiência deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Santa Margarida – MG, que terá decisão sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, se for o caso.

13.2.12. Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de confirmação de endereço conforme comprovante de residência ou atestado de residência, apresentado no ato da inscrição;

13.2.13. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (**cópia**)\*;

13.2.14. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (**cópia**)\*;

\* Estes documentos são necessários somente para o cadastramento do salário-família, não são obrigatórios para ingresso no cargo.

13.2.15. Certificado de conclusão com aproveitamento do curso de formação de Agente Comunitário de Saúde a ser viabilizado pelo Governo do Município de Santa Margarida.

13.3 - Os candidatos aprovados serão convocados através de divulgação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e terão 05 (cinco) dias úteis para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

\*Será viabilizado pelo Governo do Município de Santa Margarida, com apoio de outros órgãos, a realização do curso de capacitação para os classificados e aprovados, até três vezes o limite de número de vagas oferecidas neste edital.

### 14 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere este Edital será de dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.913-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. De acordo com a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, caso venha ser constatado que o agente comunitário em exercício de atividade, deixou de residir na área da comunidade em que atuar, ou apresentou declaração falsa de residência, o Governo do Município de Santa Margarida poderá rescindir unilateralmente o contrato.

15.2. Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no item 16.1 e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 11.350/06.

15.3. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar ou tiver constatado a ocorrência de uso de recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.4. Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para o ingresso ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, o Governo do Município de Santa Margarida convocará o próximo candidato classificado, seguindo, rigorosamente, a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Governo do Município de Santa Margarida, de acordo com a legislação vigente.

Santa Margarida, 17 de dezembro de 2018.

**Geraldo Schiavo**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.913-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO, REQUISITOS, VENCIMENTOS E VAGAS

<b>Cargo</b>	<b>Requisitos para ingresso</b>	<b>Vencimentos iniciais (R\$)</b>	<b>Nº de vagas</b>
Agente Comunitário de Saúde	Para o exercício da atividade é necessário: 1. residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado; 2. O aprovado deverá concluir com aproveitamento, curso de formação de Agente Comunitário de Saúde; * 3. haver concluído Nível de Ensino Médio;	1.014,00	24 distribuídas em 6 áreas

\*Será viabilizada pelo Governo do Município de Santa Margarida, com apoio de outros órgãos, a realização do curso de capacitação para os aprovados, até o limite do número de vagas determinado pelo Município, nos termos da Lei n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.913-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ÁREAS DE ATUAÇÃO

LOCAIS DAS VAGAS POR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
EQUIPE	ÁREAS DE ATUAÇÃO	VAGAS
<b>Unidade Básica de Saúde I</b> – com sede na Praça Cônego Arnaldo	Micro 02 – Rua Daniel Cerqueira, Rua Antônio Alves Dutra, Rua Adolfo Lopes de Carvalho, Rua Ulisses Pessoa e Rua Salime Nacif (parte)	<b>01 vagas + cadastro de reserva</b>
	Micro 03 – Rua Santa Mônica, Avenida Israel Pinheiro, Avenida Maria Quitéria e Rua Napoleão Vieira	
	Micro 05 – Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Antônio Soares Filho, Rua Geraldo Mageste, Rua Mariquinha Soares, Rua Violeta Mageste e Rua Duque de Caxias (parte)	
	Micro 07 – Praça Guilhermino de Oliveira, Rua Nova, Rua São José, Rua Edson Nunes e Rua Maestro Carlos Otoni	
	Micro 08 – Rua Antônio Caetano Gomes, Rua Silvino Barbosa, Rua Milton Vieira Campos, Rua Semeão Pereira Campos, Rua Salime (parte) e Rua Napoleão Vieira Ferreira	
	Micro 34 – Rua Dinorá Vieira, Rua Matilde Vieira, Rua José Mendes Vieira, Rua Emília Mendes Vieira, Rua Alcino Pedro de Oliveira e Rua Duque de Caxias (parte)	
<b>Unidade Básica de Saúde II</b> – com sede na Rua Alfredo Nascimento Pinto, Distrito de Ribeirão de São Domingos	Micro 11 – Córrego Pau d’alho, Córrego Vista Alegre, Rua Guilherme Gomes e Córrego Três Cruz	<b>03 vagas + cadastro de reserva</b>
	Micro 13 – Rua Guilherme Gomes, Rua Cesário Bento, Rua Custódio Nascimento Pinto, Rua Geraldo Gomes, Córrego Cachoeirinha, Rua Manoel Joaquim e Rua Sebastião Avelino	
	Micro 15 – Córrego Pedra Branca e Córrego Santa Luzia	
	Micro 16 – Córrego Carapinas e Córrego Pavão	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.913-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Micro 18 – Córrego Boa Vista e Córrego Boa Vista II</p> <p>Micro 19 – Córrego do Barroso, Córrego Miguel, Córrego dos Abreus, Córrego Mata do Capim, Córrego Carapinas (parte) e Córrego Boa Vista</p>	
<p><b>Unidade Básica de Saúde III</b> – com sede na Praça Celestino Pereira Lima</p>	<p>Micro 01 – Rua José Costa Machado e Rua Etelvino</p> <p>Micro 04 – Rua Nossa Senhora do Rosário, Rua José Pereira Lima e Rua João Nepomuceno Pinto</p> <p>Micro 06 – Rua Joaquim Vieira, Rua Orlando de Souza e Rua Padre Antônio Galdino</p> <p>Micro 24 – Córrego Cachoeirinha e Praça Celestino Pereira Lima</p> <p>Micro 31 – Parte do Córrego São Felix de Baixo e Córrego São Felix de Cima</p> <p>Micro 32 – Córrego Água Limpa, Córrego Fialho e Parte do Córrego São Felix de Baixo</p> <p>Micro 41 – Rua Paiva e Avenida Otacílio Vieira Campos</p>	<p><b>05 vagas + 1 vaga (portador de deficiência) + cadastro de reserva</b></p>
<p><b>Unidade Básica de Saúde IV</b> – com sede na Avenida Mário Pimentel, Bairro Santa Filomena</p>	<p>Micro 33 – Rua Ademar de Oliveira, Rua Juvelino Moura, Avenida Antônio Gabriel Pimentel e Rua gentil Cascalho</p> <p>Micro 35 – Córrego das Almas I, Bom Retiro de Baixo, Bons Olhos, Braço Forte (parte), Nova Floresta e Fazenda do Quartel</p> <p>Micro 36 – Bairro Santa Alice, Avenida Mário Pimentel, Rua Projetada – Santa Filomena, Rua H – Santa Filomena</p> <p>Micro 37 – Córrego Cachoeira Alegre, Córrego das Almas I</p> <p>Micro 38 – Rua Celestino Pereira Lima, Rua Senhor Bom Jesus, Rua Rodolfo Pereira Campos, Rua Isabel Macena e Rua Parteira Maria Mapiá</p> <p>Micro 39 – Córrego Barroso e Córrego das Palmeiras</p> <p>Micro 40 – Rua Dodolfo Pereira Campos, Rua Felisberto Pereira de Albuquerque, Rua José Evangelista, Rua Almerindo Bonifácio Moura e José Carlos Portes Sobrinho</p> <p>Micro 42 – Rua Gentil Cascalho, Rua Erotildes Lopes de Carvalho, Rua Maria Angélica, Rua Maria Mônica,</p>	<p><b>04 vagas + 1 vaga (portador de deficiência) + cadastro de reserva</b></p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.913-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	Rua Aladim de Paula e COABH	
<b>Unidade Básica de Saúde V</b> – com sede na Rua Custódio Nascimento, Distrito de Ribeirão de São Domingos	Micro 12 – Córrego Catalão e Córrego do Moinho	<b>04 vagas + 1 vaga (portador de deficiência) + cadastro de reserva</b>
	Micro 14 – Rua Projetada	
	Micro 17 – Córrego Santa Isabel e Córrego da Pimenta	
	Micro 20 – Córrego das Almas I e Córrego da União	
	Micro 21 – Praça Cristovão Nunes de Oliveira	
<b>Unidade Básica de Saúde VI</b> – com sede na Rua Milton Vieira Campos, Santa Margarida	Micro 25 – Córrego São Paulo	<b>04 vagas + cadastro de reserva</b>
	Micro 26 – Córrego São Paulo, Córrego Alto, Córrego da Matinha e Fazenda Cascalho	
	Micro 27 – Córrego Bom Jardim de Cima	
	Micro 28 – Córrego Bom Jardim de Baixo	
	Micro 29 – Córrego Venda Nova, Bairro Nossa Senhora das Graças e Córrego Bom Retiro de Cima	
	Micro 32 – Córrego Vargem Alegre, Agrovila e Fazenda da Grama	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.913-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cônego Arnaldo, 778 – Centro  
36.913-000 – Santa Margarida - MG  
INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018.

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO NÚMERO:

NUMERO DA ÁREA ESCOLHIDA

DESCRIÇÃO CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF
Descrição da Área	

Nome Completo:			
Data de Nascimento ____/____/____	Estado Civil <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Outros	Sexo <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Escolaridade:		Número de Dependentes:	
Deficiente Físico? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Se sim qual a deficiência?	Qual a necessidade para fazer a prova?	
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade	UF:	Fones (ou recado)	e-mail:
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital n. 01/2018 de Abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e data:	Assinatura do Candidato	Conferencia da Comissão <input type="checkbox"/> Deferida <input type="checkbox"/> Indeferida	

.....recorte aqui.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cônego Arnaldo, 778 – Centro  
36.913-000 – Santa Margarida - MG  
INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018.

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO NÚMERO:

NUMERO DA ÁREA ESCOLHIDA

DESCRIÇÃO CARGO:			
DESCRIÇÃO DA AREA:			
Nome Completo:			
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:	
Local e data:	Assinatura do Candidato		

Apresentar este comprovante no local da prova.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.913-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III – QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROVA, NÚMERO DE QUESTÕES E NÚMERO DE PONTOS

	Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos	TOTAL	
	Português nº de questões	Informática nº de questões	Nº de Questões	Nº de Questões	Nº de Pontos
Agente Comunitário de Saúde	15	15	20	50	100

### PROGRAMAS DA PROVA

Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde

### CONHECIMENTOS GERAIS

#### **PORTUGUÊS**

Interpretação de textos; encontro consonantal e vocálico; dígrafo; acentuação gráfica; ortografia; classes de palavras; concordância nominal e verbal; orações coordenadas e subordinadas

#### **INFORMÁTICA**

Conhecimentos básicos de microcomputadores PC – Hardware. Noções de sistemas de Windows. Noções do processador de texto MS - Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS - Excel. Noções básicas de Banco de dados. Comunicação de dados. Conceitos Gerais de Equipamentos e Operacionalização. Conceitos básicos de Internet, Manual do e-SUS versão 3.0 do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) [http://dab.saude.gov.br/portaldab/esus/manual\\_pec\\_3\\_0/index.php](http://dab.saude.gov.br/portaldab/esus/manual_pec_3_0/index.php)

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### Conteúdo programático:

Sistema Único de Saúde (SUS): legislação; Estratégia Saúde da Família (ESF): Conceitos, princípios e diretrizes operacionais (normas) e atribuições do agente comunitário de saúde; Normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde; O trabalho e as ações do agente comunitário de saúde; Legislação municipal

#### Bibliografia

Constituição Federal 1988. Capítulo da Saúde. Artigos 196 a 200. Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990. Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017. Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 (atualizada pelas leis nº 13.595 e 13.708). Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. Caderneta de saúde da criança - 12ª edição 2018 / Ministério da Saúde. Lei Orgânica Municipal. Estatuto dos servidores públicos municipais / Lei Municipal nº 678/1993. Lei Municipal nº 1.414/2015.

#### Sites:

<http://www.saude.gov.br/legislação>

<http://www.saude.mg.gov.br/publicacoes/linha-guia> (linhas guia, manuais e protocolos, apostilas do Plano Diretor)

“Lei Municipal n.º 939/2002 e suas posteriores alterações”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.913-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### MODELO DE FICHA INFORMATIVA DE RECURSOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Praça Cônego Arnaldo, 778 – Centro**  
**36.913-000 – Santa Margarida - MG**  
**INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018.**

À

Comissão Examinadora de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Santa Margarida – MG.

Ref: Recurso – Processo Seletivo Público de Prova Objetiva de Múltipla Escolha - Edital nº 01/2018, da Prefeitura Municipal de Santa Margarida – MG.

Preencher os formulários abaixo:

Nº da questão recorrida	Resposta do Gabarito Oficial	Resposta assinalada pelo candidato	<b>RECURSOS</b> (Especificar quantas folhas de recursos para a questão recorrida)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com número de inscrição \_\_\_\_\_, venho através deste solicitar:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Nesses Termos,  
Pede deferimento.**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome Completo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.913-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO CADÚNICO

(Referente ao subitem 3.4.13, item I deste Edital)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Praça Cônego Arnaldo, 778 – Centro**

**36.913-000 – Santa Margarida - MG**

**INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018.**

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Margarida – MG, venho requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo pleiteado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CadÚnico/Número de Identificação Social – NIS: \_\_\_\_\_

Nesses Termos,  
Pede deferimento.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.913-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CARENTE

(Referente ao subitem 3.4.13, item II deste Edital)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Praça Cônego Arnaldo, 778 – Centro**

**36.913-000 – Santa Margarida - MG**

**INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018.**

## REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do valor da inscrição do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Santa Margarida – MG – Edital nº 001/2018

Nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Margarida – MG, venho requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição.

Eu,....., candidato(a) ao cargo de ..... , portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Processo Seletivo Público, da Prefeitura Municipal de Santa Margarida – MG, que sou carente nos termos do subitem 4.1.4 –inciso II, deste Edital.

Nesses Termos,  
Pede deferimento.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Nome Completo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.913-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### Devolução do valor de inscrição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Praça Cônego Arnaldo, 778 – Centro**  
**36.913-000 – Santa Margarida - MG**  
**INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018.**

Aos Senhores Membros da Comissão do Processo Seletivo Público

Ref.: Devolução do Valor de Inscrição do Processo seletivo Público da Prefeitura Municipal de Santa Margarida - MG – Edital nº 02/2018.

Eu, ..... portador(a) do CPF nº ..... e do RG nº ..... inscrito(a) no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Santa Margarida - MG - Edital nº 001/2018, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde com o número de inscrição ..... venho através deste solicitar o ressarcimento referente ao valor de inscrição pago, devidamente corrigido, pago mediante depósito bancário identificado para a conta corrente da Prefeitura Municipal de Santa Margarida - MG, com embasamento no item 3.4.10 do edital.

Para tanto, autorizo o depósito em minha conta corrente nº ..... do Banco ..... agência .....ou por meio de cheque nominal em meu nome.

Nesses Termos,  
Pede deferimento.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome Completo: